

Lei 339/65.

Capitão Milani, Prefeito Municipal de Chaparrão,
usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Fôz saber, que a Câmara Municipal decretou e
se promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de
Chaparrão, autorizado a adquirir esta organização telefônica por
uma 4 (quatro) aparelhos telefônicos e duas extensões;

1. Ser. sup. Parágrafo único: Despesas com aparelhos e as
extensões - Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal, os custos
foram fixados para serem suportados ao preço de R\$ 10.000 (dez mil e cin-
quenta mil cruzeiros) cada um;

Artigo 2º - Para realizar os dispêndios constantes do
artigo anterior, fica aberta uma conta corrente em crédito especial
no valor de R\$ 1.560.000 (uma mil e seiscentas e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º) A presente lei entrará em vigor no dia da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chaparrão, a 10 de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Capitão Milani
ODILON MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria em 8 de outubro de 1965.

Cláudio
Secretário